EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 15 de fevereiro de 2020

HORA: 09 horas

LOCAL: Campus Rio Pomba – Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: Daniel dos Santos Lopes (Servidor do Campus Rio Pomba)

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, através da Diretoria Geral do Campus Rio Pomba, neste ato representado pela Comissão de Leilão, designada pela Portaria do Diretor Geral nº 723/2019, de 12 de novembro de 2019, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará no CAMPUS RIO POMBA, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG.

1. OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de um total de até 16 (dezesseis) animais da espécie caprina a serem ofertados, individualmente ou em lotes, animais estes que se encontram no Campus Rio Pomba, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, entre os dias 10/02/2020 a 14/02/2020, no Campus Rio Pomba, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG. Os horários de visitação serão de 08:00 hs às 10:30 e das 13:30 as 16:00 hs.

2.1.1 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

2.2 A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão , inclusive pelo telefone (32) 3571-5788.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1 Se PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do CPF e da Carteira de Identidade;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

3.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e da Carteira de Identidade;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

3.3 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento em que a Comissão de Leilão e o leiloeiro anunciem o início do Leilão, portando os documentos relacionados no subitem 3.2., e ainda deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.5 Arrematado o bem, será apresentado em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda (Anexo II), na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.6 Não poderão participar desta licitação os servidores ativos do Campus Rio Pomba do IF Sudeste de Minas Gerais, ou de outras instituições que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, e ainda:

i. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iii. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

v. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

iv. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

I -o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Épermitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a

serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 O Leiloeiro Administrativo, Daniel dos Santos Lopes, servidor do Campus Rio Pomba designado pelo Diretor Geral, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, composta por representantes de órgãos públicos e entidades representativas que atuam no setor de produção animal, a convite da Comissão de Leilão.

4.2 A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e eventuais tributos.

5.2 Serão ofertados lotes individuais e de múltiplos animais. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote, constante do Anexo I deste Edital.

5.2.1 Quando os lotes contiverem mais de um animal, para agilizar o processo de venda, o agrupamento buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes.

5.2.2 À critério da comissão organizadora, animais inicialmente oferecidos em lotes múltiplos, poderão ao final do leilão ser novamente oferecidos à venda individualmente, tendo por preço mínimo o valor constante do Anexo I.

5.3. Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R$ 25,00 reais (vinte e cinco reais) ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

5.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.

5.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

6.2 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.2.1 O Departamento de Contabilidade e Finanças emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.

6.2.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem 6.1, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

6.2.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.

6.3 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, e demais documentos necessários.

6.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

6.3.2: O arrematante que não cumprir o disposto no item 6.2.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:

6.3.2.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2.1 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;

6.3.2.2 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

6.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

6.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais.

7.1.1 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

7.1.2 À partir da apresentação da GRU quitada para emissão da Nota Fiscal, o arrematante se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária, e proceder à sua retirada.

7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos

interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais serão de responsabilidade do arrematante.

7.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo V, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, os animais arrematados no Leilão nº. 01/2019.

7.4.1 Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, no Departamento de Zootecnia do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, com o comprovante de pagamento da GRU, Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animais) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:

a) Pagamento da GRU, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 6.2.2;

b) Apresentação da GRU quitada, para emissão de Nota Fiscal pelo Posto de Vendas do IFETSEMG Campus Rio Pomba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas).

c) Apresentação da Nota Fiscal e da Guia de Transporte de Animais à Comissão de Leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.

d) Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais.

e) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado (s) do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

7.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem 6.3.

7.6 Os animais terão de ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.5. A retirada dos animais deverá ocorrer

em dias úteis em horário compreendido entre entre 7:00 e 10:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas

7.7 O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo IV deste Edital.

7.8 Os encargos junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária para a emissão de Guia de Transporte de Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao IMA, para a emissão de Guia de Transporte Animal (GTA), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador do arrematante.

7.9 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.10 Ao Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

9.1.1 Para efeito do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão, logo após ter sido

protocolado no protocolo do Campus Rio Pomba do IFET Sudeste de MG**.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

10.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG.

10.4 O Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.5 O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

10.6 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

10.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no Campus Rio Pomba situado em Rio Pomba/MG, à Rua José Sebastião da Paixão s/n, ou pelo telefone (32) 3571-5788.

10.11 São partes integrantes deste Edital:

a) Projeto Básico

b) Anexo I – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes;

c) Anexo II – Termo de Compromisso de Compra e Venda;

d) Anexo III – Autorização de Emissão de GRU;

e) Anexo IV – Recibo de Venda de Animais;

f) Anexo V – Autorização de Retirada de Animais.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Juiz de Fora, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio Pomba, 27 de janeiro de 2020

João Batista Lúcio Corrêa

Diretor Geral do IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba